

EMENDA MODIFICATIVA Nº 139/2023 AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024.

MODIFICA O ARTIGO 16 DO PROJETO DE LEI  
Nº 041/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM  
9.064/23.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

**Art. 1º.** - Modifica o artigo 16 do Projeto de Lei nº 041/2023, oriundo da mensagem 9.064/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 16.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativo com a relação das obras com valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda modificativa tem como objetivo adequar a Lei Orçamentária as modalidades de licitação existentes na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida Emenda.



**FELIPE MOTA**  
Deputado Estadual  
UNIÃO BRASIL